PICOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 20/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a parada do Corso do Carnaval 2020 e do período carnavalesco no Município de Picos-PI, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Evento "Parada do Corso do Carnaval" já vem sendo realizado e se tornou evento tradicional no município, apoiado pela Prefeitura Municipal de Picos, a fim de proporcionar cultura e lazer para o povo picoense;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o dia oficial e de delimitar o local do evento para efeito de organizar o trânsito e as atividades comerciais;

CONSIDERANDO a realização do Carnaval oficial, promovido pela Prefeitura Municipal de Picos, com o objetivo de proporcionar cultura e lazer aos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitação do período e do local de realização do referido evento, para fins de organização do trânsito e das atividades comerciais;

CONSIDERANDO a necessidade de impedir a comercialização indevida de bebidas alcoólicas, comidas, refrigerantes e similares, em residências, estabelecimentos comerciais e ambulantes situados no local onde o evento será realizado, sem a necessária autorização legal da Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. – O Evento "Parada do Corso do Carnaval" deste ano, 2020, no Município de Picos será na Praça de Alimentação (Pizzarias) no dia 21 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – Fica proibida a utilização de estrutura de som móvel e/ou de som automotivo (paredões), bem como eventos paralelos, no dia 21 de fevereiro de 2020, a partir das 18:00hs até as 03:00hs da manhã do dia 25 de fevereiro de 2020 no local onde será realizado o evento e em suas intermediações. A única exceção fica por conta de aparelhagem de som oficial do evento, ou que forem devidamente autorizados, de acordo com o mapa da área do evento em anexo.

Art. 2º. - O Carnaval Oficial do Município de Picos, denominado "Picos Folia 2020: Venha Viver Essa Alegria", terá início nos dias 21 e 22 de fevereiro com o Evento "Parada do Corso

PICOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

do Carnaval" e "Encontro dos Blocos de Carnaval", na Praça de Alimentação (Pizzarias), Centro, e será concluído nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro, ao longo da Av. Beira Rio.

Art. 3º. – Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, comidas, refrigerantes e similares, em residências, estabelecimentos ou por meio de vendedores ambulantes portando conservadores, sem que haja a necessária autorização legal por parte da Prefeitura Municipal de Picos.

Parágrafo único: No caso de descumprimento da norma contida no *caput* deste artigo, o infrator será advertido para retirar a mercadoria do local, sob pena de apreensão e retirada coercitiva da mesma.

Art. 4º. – Os estabelecimentos comerciais autorizados não poderão vender bebidas alcoólicas ou similares em vasilhames de vidro.

Art. 5º. – Fica proibida a utilização de estrutura de som móvel e/ou de som automotivo (paredões), durante o período carnavalesco, no local de realização do evento "Picos Folia 2020: Venha Viver Essa Alegria", sem a necessária autorização legal da Prefeitura Municipal de Picos.

Art. 6º. – As feiras livres nas Praças Justino Luz e Matias Olímpio serão realizadas normalmente durante o período carnavalesco, com exceção da feira da Praça Matias Olímpio, que na sexta, dia 21 de fevereiro, encerra suas atividades às 14:00hs, por ser o percurso do Corso.

Art. 7º. – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 13 de fevereiro de 2020.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal